



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 19/2024

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/05/2024.

HORÁRIO: 10 horas (horário de Brasília/DF).

LOCAL: Endereço eletrônico: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0117-0006/2024

OBJETO:

Dois veículos, viaturas tipo furgão

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

Modo de disputa:

Aberto

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx//2024
Processo Administrativo nº 0117-0006/2024

O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 98 de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA LICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO DE 02 VEÍCULOS TIPO FURGÃO LONGO DE TETO ALTO, ADAPTADO PARA BASE MÓVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE PILAR/AL, destinado a Secretaria da Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por **lote único**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação através do sítio : BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, ~~observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;~~
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.3** ou **3.3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 3.3.12. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.3.13. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.3.15. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.3.16. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.3.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, sem contudo se identificar:
 - 4.1.1. valor unitário, subtotal do item e valor total do item;
 - 4.1.2. Marca;
 - 4.1.3. Fabricante;
 - 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



pilar Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.
prefeitura

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor** unitário do item.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será nos termos do art. 57 da Lei Federal 14133/2021.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 5.11. O licitante poderá dar novos lances de acordo com a sequência do sistema.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos
- 5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 5.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.20.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.20.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.20.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.20.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.20.2.1.** empresas estabelecidas no território do município do órgão ou entidade da Administração Pública municipal licitante ou no território do Estado em que este se localize;
- 5.20.2.2.** empresas brasileiras;
- 5.20.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.20.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.20.2.5.** As propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.
- 5.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.21.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- d) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastrosconsultas-cnpj>.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Lei nº 8.429, de 1992.

- 6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.3.6 deste edital.
- 6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1.** contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade esobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi- integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 6.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14.** Poderá por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e,

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.3.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação, quando solicitados pelo pregoeiro, poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 7.9.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.9.1.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 7.9.2.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.9.3.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64.).
- 7.10.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.10.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.11.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.12.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.13.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.14.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI combinado com o Decreto Municipal nº 98 de 2023);

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II combinado com o Decreto Municipal nº 98 de 2023);

8.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III combinado com o Decreto Municipal nº 98 de 2023);

8.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV combinado com o Decreto Municipal nº 98 de 2023).

8.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V combinado com o Decreto Municipal nº 98 de 2023).

8.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII combinado com o Decreto Municipal nº 98 de 2023).

Fiscalização Administrativa

8.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022 combinado com o Decreto Municipal nº 98 de 2023).

8.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV combinado com o Decreto Municipal nº 98 de 2023).

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Gestor do Contrato

8.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV combinado com o Decreto Municipal nº 98 de 2023).

8.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II combinado com o Decreto Municipal nº 98 de 2023).

8.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III combinado com o Decreto Municipal nº 98 de 2023).

8.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII combinado com o Decreto Municipal nº 98 de 2023).

8.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X combinado com o Decreto Municipal nº 98 de 2023).

8.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI combinado com o Decreto Municipal nº 98 de 2023).

8.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

9.7.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.8.1 o prazo de validade;
- 9.8.2 a data da emissão;
- 9.8.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.8.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 9.8.5 o valor a pagar; e
- 9.8.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

9.11 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.12 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



pilar Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.
prefeitura

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Prazo de pagamento

9.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

9.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **XXXX** de correção monetária.

Forma de pagamento

9.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.18.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.19 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Exigências de habilitação

9.20 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.21 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.22 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.23 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.24 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.25 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.26 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.27 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.28 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.29 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

9.30 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

9.31 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Qualificação Econômico-Financeira

9.32 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

9.33 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.34 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.34.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.34.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.34.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.34.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.35 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo.

9.36 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.37 De acordo com o Decreto Municipal nº 99/2023 que adotou a IN RFB nº 1234/2014 e suas alterações para fins de retenção do IRRF nas contratações de bens e nas prestações de serviços realizadas pelo Município de Pilar/AL e dá outras providências.

9.37.1 Art. 2º A partir de 22 de janeiro de 2024, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidente sobre pagamentos destinados aos fornecedores, pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, fornecimento ou disponibilização de bens, com bases nas premissas constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

vier a alterá-la ou substituí-la, nos moldes aplicáveis aos órgãos e entidades da administração pública municipal;

9.37.2 §1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

- a. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - i. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - ii.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - ii. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- b. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- c. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- d. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- e. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- f. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- g. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - h. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 12.2.5 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.2.6 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.2.7 as peculiaridades do caso concreto
- 12.2.8 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.2.9 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.2.10 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.2.11 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.2.12 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.2.13 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.2.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.2.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.2.16 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.2.17 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7 em como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.3A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.4A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.5Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.7O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

à data da abertura do certame.

- 13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica no site comissaopilar@gmail.com.
- 13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

- 14.1 O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:
- Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no compras.gov.br (comprasnet.gov.br);
 - Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no compras.gov.br (comprasnet.gov.br), sem qualquer falseamento da verdade;
 - Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitado no presente Edital (e seus apêndices);
 - Manter-se *logado (online)* ao Sistema compras.gov.br (comprasnet.gov.br) e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
 - Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via *CHAT*;
 - Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
 - Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço eletrônico compras.gov.br (comprasnet.gov.br), na seção de editais e licitações;
 - Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
 - Assinar a ARP e o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
 - Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da ARP, como durante toda a vigência da ARP e da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
 - Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
 - Não cometer fraude fiscal;
 - Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
 - Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
 - Não indicar no cadastro da proposta eletrônica no Comprasnet qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
 - As demais obrigações encontra-se no TR no item 21.



pilar Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.
prefeitura

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico .

15.2 A critério da Administração, poderá a presente licitação:

- a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do AMA e registro no Sistema compras.gov.br (comprasnet.gov.br), para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.
- b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do AMA e registro no Sistema compras.gov.br (comprasnet.gov.br), para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
- c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

15.3A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos nãocontaminados pela ilegalidade declarada.

15.4Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.5O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competiçãoe de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

15.6A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão eletrônica.

15.7Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.8Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia viaCHAT, como também registrando no Sistema compras.gov.br (comprasnet.gov.br) a nova data e horário para a sua continuidade.

15.9Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT

- 15.10 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.13 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico compras.gov.br (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br)) Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.16.1 ANEXO I - Termo de Referência
15.16.2 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
15.16.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
15.16.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta

Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos



pilar Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.
prefeitura

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Proposta Transferegov.br nº: 024091/2023

1 - Fundamentação do pedido:

O presente Termo de Referência tem por escopo descrever o item, especificação técnica, quantitativo e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a aquisição de 02 (dois) veículos tipo Furgão Longo de Teto Alto, adaptado para base móvel, para equipar a Guarda Municipal de Pilar/AL, haja vista a necessidade de melhorar a cobertura ampliação e fortalecimento de sua presença nos pontos turísticos e de grande circulação de pessoas, bem como proporcionar a garantia da incolumidade física dos Guardas Municipais no exercício de suas atividades de patrulhamento visando a melhoria do desempenho das atividades de atendimento, fiscalização, acompanhamento realizadas nesses locais.

2 - Definição do Objeto e estimativa de valores:

Ord.	Descrição do objeto (itens)	Qtd	Un. Medida	Valor estimado Unit. (R\$)*	Valor estimado Total (R\$) *
1	Furgão Longo de Teto Alto.	02	UNID	389.500,00	779.000,00
VALOR TOTAL					779.000,00

*Os valores estão em consonância com a pesquisa de preço (s) constante (s) na aba "anexos" da Plataforma Transferegov.br.

2.1. Descrição do Item:

Veículo: Tipo furgão, chassi longo/teto alto, com carroceria totalmente metálica, movido a diesel, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado; adaptado, cor branca, para Base Móvel Comunitária de Segurança da Guarda Municipal de Pilar/AL.

- O veículo deverá ser entregue com suas ferramentas, acessórios e equipamentos necessários para realização das manutenções emergenciais e estar em conformidade com as exigências do edital e da Lei Nº 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

- O veículo, equipamentos e acessórios incorporados deverão estar adequadamente dimensionados para atender a finalidade a que se destinam;

Dados Técnicos:

- Combustível: Diesel;
- Tanque Arla32: não inferior a 20L;
- Potência: não inferior a 127 cv;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- Torque: não inferior a 29 kgf.m;
- Número de cilindros: não inferior a 4 (quatro);
- Arrefecimento: a água;
- Capacidade de carga útil: não inferior a 1.200 kg;
- Dimensões: largura: não inferior a 1.700 mm x altura: não inferior a 1.800 mm x comprimento: não inferior a 3.000 mm;
- Caixa de mudanças: mecânica, acionada por alavanca manual;
- Embreagem: conforme especificação do fabricante;
- Número de marchas: mínimo 5 sincronizadas a frente e 1 a ré;
- Direção: acionamento hidráulico ou elétrico;
- Suspensão: conforme especificação do fabricante;
- Sistema de freios: conforme especificação do fabricante;
- Pneus: Conforme modelo original do veículo, com data de fabricação não superior a 1 ano de fabricação;
- Estepe: completo (pneu e roda) semelhante aos demais conjuntos;
- Sinalização de manobras composta por alarme de marcha a ré;
- Teto: confeccionado em chapa metálica, com estrutura suficiente para suportar a instalação dos acessórios previstos.
- Portas: 02 (duas) portas laterais para acesso ao compartimento dianteiro e 02 (duas) portas, para acesso ao compartimento de carga, sendo 01 (uma) lateral corredeira e 01(uma) traseira de folha dupla, com abertura horizontal de, no mínimo, 180º, sendo que as localizadas no compartimento de carga serão dotadas de janelas;
- Lotação: que não exceda a oito lugares, excluído o do motorista, sendo 02 (dois) lugares para passageiro no compartimento dianteiro e 06 (seis) lugares para passageiros no compartimento traseiro;

3. Sistema Elétrico:

3.1. O sistema elétrico deverá possuir as seguintes características:

- Operar em tensão nominal de 12 v;
- Dispor de alternador, bateria e fiação compatíveis com a demanda elétrica do veículo;
- Dispor de bateria selada, que não exija manutenção (reposição da solução);
- Dispor de fiação do tipo não propagadora de chamas, com a carga convenientemente distribuída por circuitos;
- Dispor de dispositivo que permita o acionamento automático dos faróis baixos a partir do momento em que a ignição do veículo for acionada, sem, contudo, desabilitar as funções originais da chave do farol;
- Suportar a adaptação e o funcionamento dos equipamentos de comunicação em uso na gmp (consultar stelecom);
- O sistema elétrico do veículo (bateria, alternador, cabeamento etc.) deverá estar devidamente dimensionado para suportar, simultaneamente, os consumidores originais do veículo, bem como, todos os equipamentos, acessórios e adaptações a serem implementados de acordo com o presente termo, especialmente os equipamentos de comunicação,

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

observando os critérios de utilização. o período de utilização da viatura policial e de 24 horas por dia, ocasião que permanecera com o farol baixo e com o sistema de sinalização visual de emergência constantemente acionado; 20% do período de utilização acima descrito correspondem ao veículo em patrulhamento (deslocamento) e 80% ao veículo estacionado, sendo que nesta última situação o veículo permanece com seu motor desligado; durante o período de utilização do veículo o transceptor móvel digital permanece acionado, sendo que em 10% do tempo estará sendo utilizado para transmitir mensagens e dados.

4. Descrição das Adaptações, Acessórios e Equipamentos:

O veículo devesse possuir os equipamentos, adaptações e os acessórios abaixo descritos:

4.1. Compartimento traseiro:

- O compartimento traseiro deverá ser adaptado a fim de possibilitar a utilização do veículo como base comunitária móvel e a condução, com segurança, de, no mínimo, 06 (seis) passageiros, observando que: o conjunto a seguir descrito devesse integrar-se perfeitamente ao desenho interno do veículo, não se admitindo pontos que possam causar lesões aos seus usuários;
- Os pontos de junção das peças que formam o conjunto, bem como, destes com o veículo, deverão receber vedação com material apropriado;
- As peças que formam o conjunto deverão receber fixação adequada, a fim de que não se verifiquem movimentos, trincas ou ruídos;
- O interior do compartimento devesse possuir a tonalidade da cor cinza, variando desde o tom claro (revestimento interno e tampo da mesa), tom médio (laterais do mobiliário) até o tom mais escuro (assentos e encostos do baú, capa dos bancos dianteiros);
- As adaptações deverão observar as dimensões da carroceria, objetivando a funcionalidade e a harmonia do conjunto.

4.2. Estrutura interna:

- Revestimento interno (laterais e teto) confeccionado em material laminado, lavável, de fácil limpeza e conservação, com cantos arredondados e selados, sendo que o teto devesse conter revestimento em compensado, posicionado entre a chapa da carroceria e o revestimento laminado interno;
- Revestimento termoacústico interno (laterais e teto), confeccionado em poliuretano, devidamente fixado em toda a extensão, a fim de ocupar todo espaço disponível entre a forração interna e a chapa metálica externa;
- Assoalho em madeira, revestido em material emborrachado, antiderrapante, de fácil limpeza e conservação;
- Com 02 (duas) janelas laterais corrediças, com dimensões não inferiores a 850 mm de largura e 350 mm de altura, sendo uma na porta deslizante do lado direito e outra, em simetria a esta, do lado esquerdo, dotadas de travas e vidros transparentes (semelhante ao original do veículo), que possibilitem a adequada entrada de luz natural e a circulação de ar, no interior do compartimento;
- Com 02 (duas) janelas traseiras tipo corrediça, localizadas em ambas as folhas das portas traseiras, dotadas de travas e vidros transparentes, que possibilitem a adequada entrada de luz natural e a circulação de ar, no interior do compartimento;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- Com 02 (dois) pega-mão, confeccionados em tubo de alumínio com diâmetro de 1 ¼ de polegada, instalados longitudinalmente no teto do compartimento, sobre os bancos tipo baú;
- pega-mão, confeccionado em tubo de alumínio com diâmetro de 1 ¼ de polegada, instalado na porta corredeira do lado direito;
- Degraus instalados junto as portas para facilitar o acesso ao interior do compartimento traseiro;
- Com 02 (dois) bancos tipo baú, dotados de assentos individuais, com formato anatômico, cintos de segurança com 02 (dois) pontos para todos ocupantes e estofamento (assentos, encostos e encosto de cabeça) confeccionado em espuma com densidade mínima de 60 kgf/m², revestido em material sintético e lavável. os bancos serão instalados longitudinalmente nas laterais do compartimento traseiro e deverão possuir dimensão não inferior a 500 mm de profundidade e 450 mm de altura e comprimento proporcional a dimensão do compartimento traseiro do veículo a ser fornecido;
- Mesa tipo escrivaninha com gaveta, com dimensão de 400 mm de largura e 750 mm de altura e comprimento proporcional a dimensão do compartimento traseiro do veículo, a ser fixada simetricamente a porta lateral corredeira;
- Armário com dimensão de 450 mm de profundidade e 700 mm de altura, a ser instalado ao longo da parede divisória localizada entre a cabina e o compartimento traseiro. na parte superior do armário devesa existir 02 (duas) gavetas e na parte inferior 02 (dois) porta volumes, que permitam acondicionar, no primeiro (lado direito), uma mesa metálica dobrável e quatro cadeiras metálicas dobráveis e, no outro, os itens que compõem o sistema elétrico complementar do veículo;
- Divisória interna que separe o compartimento traseiro do compartimento de passageiros, dotada de janela de comunicação, com vidros corredeiros e dimensão não inferior a 600 mm x 300 mm;
- Armário superior, a ser instalado na lateral esquerda do veículo, acima da escrivaninha, dotado de portas com sistema de abertura deslizante;
- Poltrona: tipo giratória, estofada, alta (com encosto de cabeça continuo a poltrona), semelhante a poltrona de ônibus urbano, dotada de cinto de segurança, a ser fixada rigidamente ao assoalho, junto a mesa escrivaninha;
- Todo o mobiliário devesa ser confeccionado em compensado naval de 15 mm de espessura, com cantos arredondados e perfil em p.c., revestido interna e externamente em material laminado, lavável, de fácil limpeza e conservação; caso o mobiliário sirva para acondicionar materiais, devesa ser revestido internamente em borracha apropriada para tal finalidade;
- Todas as adaptações implementadas no compartimento traseiro devesa ser identificadas por meio de adesivos para facilitar a visualização e a utilização.

5. Parte Elétrica:

o compartimento traseiro do veículo devesa possuir os seguintes itens:

- Inversor de voltagem de 12v para 110v, com no mínimo 400w de potência e transformador para 220v;
- 02 (dois) ventiladores / exaustores instalados no teto do veículo;
- 04 (quatro) luminárias fluorescentes, de no mínimo 20 w, fixadas internamente no teto do compartimento, com duplo circuito independente;
- 04 (quatro) luminárias externas, na cor cristal, com acionamento independente, instaladas de

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

forma que 03 (três) iluminem o ambiente sob o toldo, quando este se encontrar armado e outra que ilumine a lateral esquerda do veículo, com duplo circuito independente;

- 04 (quatro) tomadas com alimentação por meio do inversor, sendo 03 (três) 110v e 01 (uma) 220v, posicionadas na parte inferior da lateral esquerda do veículo, entre a escrivaninha e o armário frontal;

- 03 (três) tomadas com alimentação por meio de captação de energia externa, posicionada na lateral esquerda do veículo, sendo 02 (duas) sobre o armário frontal da divisória e outra na parte inferior, entre a escrivaninha e o armário frontal;

- Tomada externa com tampa blindada para captação de energia 110/220 v, que possibilite a alimentação de todo o sistema elétrico do compartimento traseiro;

- 02 (duas) tomadas 12 vcc, tipo acendedor de cigarros, a serem instaladas na lateral direita do veículo, próximo a porta corredeira e a outra na lateral esquerda do veículo, próximo a porta;

- Conjunto independente de baterias auxiliares que propiciem uma autonomia mínima de 06 (seis) horas, para alimentação dos dispositivos que operem em 110vca e 12vcc, a ser acondicionado em um alojamento único, situado no interior do banco baú esquerdo;

- Equipamento que permita monitorar a carga disponível no conjunto de baterias;

- Carregador de baterias portátil, que possibilite a recarga simultânea do conjunto de baterias, por intermédio de alimentação externa 110/220 v;

- Cabo para alimentação na rede externa e carregamento das baterias auxiliares, com, no mínimo 25 metros, a ser acondicionado em carretel próprio, devidamente fixado no interior do banco baú direito;

- o sistema elétrico deverá ser dimensionado, observando-se o que segue: os equipamentos a serem instalados no compartimento traseiro deverão funcionar com tensão alternada ou contínua, sendo a tensão alternada obtida via captação externa ou conversão de tensão (entrada 12vcc, saída 110vca) que atenda a demanda de potência das cargas adaptadas de 110vca ou tensão contínua, obtida por meio das baterias auxiliares; a bateria original do veículo será isolada, não sendo empregada como fonte de energia para quaisquer dispositivos instalados no veículo; a montagem elétrica do sistema será realizada com conduítes de padrão automotivo. o cabeamento do sistema será embutido nos revestimentos laterais e armários do veículo, de forma a não ficarem visíveis, sendo fixados e acondicionados de maneira a não

propiciar ruídos com o deslocamento do veículo, e todo o sistema elétrico deverá ser identificado fisicamente, a fim de facilitar futuras manutenções.

6. Grafismo:

-A identificação visual (grafismo) das viaturas deverá ser aplicada pela empresa contratada de acordo com padrão da Guarda Municipal de pilar/al, conforme "MANUAL DAS VIATURAS DA GMP/AL";

- A CONTRATADA, deverá apresentar atestado emitido pelo fabricante das películas autoadesivas, indicando a marca e o modelo do produto utilizado na confecção do grafismo e que ateste a total adequação desse produto às exigências da presente especificação;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- As licitantes interessadas em conhecer detalhadamente o grafismo da Instituição (padrão das cores e o layout da aplicação das cores e dos adesivos), deverão oficialar a Direção Geral da Guarda Municipal/AL, a fim de que seja agendada data em que poderão ter acesso a um exemplar das viaturas que atualmente se encontram em operação da Guarda Municipal, bem como solicitar.
- Procedimentos para aplicação das películas adesivas:
 - Tecnologia para transformação: recorte eletrônico;
 - Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante;
 - Recortes em todas as regiões de baixo relevo;
 - Ausência completa de cantos vivos;
 - Não aplicação das películas em regiões de borrachas;
 - Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação;
 - Limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial;
 - Superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem da tinta/verniz ao metal;
 - A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira), e
 - Tempo para secagem da película (cura) não inferior a 48 horas.

7. Sistema de Sinalização Visual:

- Conjunto luminoso principal, constituído por barra sinalizadora, com formato em arco ou similar (modulo único e lente inteira), dotada de cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha rubi, resistente a impactos e descoloração, com tratamento uv, a ser fixada no teto da viatura policial por meio de base confeccionada em abs (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou alumínio extrudado, na cor preta. a fonte luminosa será composta por conjunto de, no mínimo, 56 led próprios para iluminação, na cor vermelha, distribuídos equitativamente em, no mínimo, 14 módulos posicionados em toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização em angulo de 360º, sem que haja pontos cegos de luminosidade;
- Conjunto luminoso secundário, que possa ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal, constituído por, no mínimo, 02 (dois) módulos na cor vermelha,

posicionados atras da grade frontal do veículo; 06 (seis) módulos sequenciais, indicativos de direção, na cor ambar, posicionados na parte traseira superior da carroceria; 06 (seis) lanternas sinalizadoras na cor vermelha, a serem instaladas na parte superior da carroceria (02 na parte traseira e 02 em cada uma das extremidades das laterais);

- Cada modulo deverá ser composto por, no mínimo, 04 (quatro) led, dotados de lentes colimadoras difusoras, confeccionadas em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretivas nos módulos centrais e difusoras nos módulos laterais, e

- Cada led devera obedecer à seguinte especificação: - alimentação nominal: 12 vcc; - categoria: alingap; - cor predominante: vermelha (620 a 630nm) / ambar (585 a 595nm); - intensidade luminosa: não inferior a 40 lumens; - potência: não inferior a 1 w;

6.1. luzes secundarias: sistema de sinalização auxiliar visual composto por 04 (quatro) dispositivos óticos de efeito estroboscópico, sincronizados face a face, sendo cada dispositivo composto por 3 leds de alta potência (1w) ou um led triplo de 3w, dotado de lentes difusoras em plástico de

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo 02 (dois) na parte dianteira, na grade frontal próximo aos faróis e na altura desses e 02 (dois) na parte traseira no para-choque ou portas traseiras, sendo 01 (um) módulo de cada lado, e a depender do modelo do veículo fixado mecanicamente a estrutura do mesmo.

8. Sistema de Sinalização Acústico:

- Sirene eletrônica composta de 01 (um) amplificador de, no mínimo, 200 w @ 11 (ohms) e unidade sonofletora única, com, no mínimo, 4 (tons), que deverá ser instalada no cofre do motor, gerando pressão sonora não inferior a 120 db. para a comprovação dessa medida o capô deverá estar fechado e o aparelho utilizado para a aferição colocado a 01 (um) metro da grade frontal do veículo, em altura correspondente ao centro dessa peça, e
- o drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Deverá ainda possuir, no próprio corpo, pontos específicos para a fixação da corneta, não se admitindo a utilização da rosca principal da saída do áudio para tal finalidade.

8.1. Módulo de Controle:

- Peça única, a ser instalada no painel frontal do veículo, com a finalidade de controlar todo o sistema de sinalização de emergência acústico e visual (principal e secundário);
- o conjunto sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com ciclo não inferior a 04 (quatro) flashes a cada 100 ms. o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos led, através de pwm (pulse width

modulador), a fim de garantir a vida útil dos led e a eficiência luminosa do sinalizador, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, e

- O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente.

8.2 Prescrições do Sistema:

- O sistema deverá ser imune a emi (eletric magnetic interference) e rfi (radio frequency interference) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores dentro da faixa de frequência utilizada pela polícia militar, inclusive quando estiverem recebendo ou transmitindo dados;
- O sistema deverá possuir alto-falante externo, que possibilite a comunicação por meio de microfone instalado no interior da viatura;
- O sistema deverá dispor de sensor de baixa voltagem, para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver com capacidade mínima (10,8v), de forma a permitir a partida no motor;
- O consumo máximo de energia, com todo o sistema luminoso acionado não poderá exceder 5a/h, na condição de alimentação nominal;
- O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores que coloquem em risco a segurança do equipamento, e

- a empresa contratada deverá apresentar por ocasião da análise do veículo protótipo, os seguintes documentos: atestado emitido pelo fabricante e/ou fornecedor do led que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema de sinalização visual se enquadra no presente termo, e laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso atende as normas sae j575 e sae j595 da sae (society of automotive engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria (classe 1).

9. Outros Acessórios e Equipamentos:

9.1. Toldo Externo: confeccionado em trama de poliéster revestida em pvc, na cor azul marinho, com dimensão não inferior a 3.000 mm de comprimento e 2.000 mm de largura, montado em estrutura de alumínio pantográfico, com acionamento por meio de rosca sem fim e manivela tipo roll-up, a ser fixado na lateral superior da carroceria (lado direito), por meio de estrutura interna em aço, resistente a vibrações e intempéries, não se admitindo a utilização de mão francesa. a parte principal do toldo devesa possuir a logomarca da guarda municipal de pilar, estampada em área não inferior a 1.000 mm x 1.000 mm, além da palavra “BASE COMUNITÁRIA MÓVEL”, estampada na franja da peça, na cor preta;

9.2. Revestimento de Bancos: a ser aplicado sobre os bancos dianteiros originais de fábrica, confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos;

9.3. Tapetes de Borracha: conjunto que proteja a forração original do veículo existente no compartimento de passageiros;

9.4. Protetor do Cárter: confeccionado em chapa metálica com espessura não inferior a 2 mm, deverá ser instalado de forma a proteger toda a extensão do cárter;

9.4. Console de Teto: peça confeccionada em abs, a ser fixada no teto da viatura, no sentido longitudinal, com a finalidade de permitir a instalação do rádio transceptor e dois pontos de luz de leitura;

9.5. Extintor de Incêndio: a base de pó químico seco tipo abc, com 6 kg, a ser devidamente fixado na região inferior da escrivaninha;

9.6. Manual com orientações acerca do completo funcionamento dos acessórios e adaptações implementadas no veículo.

condições de fornecimento:

- Os veículos a serem entregues deverão ser 0 km, devendo ter como ano/modelo de fabricação, o indicado no edital da licitação;
- Possuir prazo de garantia mínima de 01 (hum) ano.
- Os veículos deverão ser entregues com o tanque abastecido na sua totalidade ou com autorização do contratado para o abastecimento completo no posto de combustível mais próximo da concessionária;
- Possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo contran; cod: (23.10.20.00016556-5).

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4 - Base Legal:

O objeto será recebido pela Direção da Guarda Municipal, juntamente com o responsável da Secretaria Municipal de Transporte e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições e adequação as condições especificadas neste termo, nos termos do inciso II, do art. 140, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 21.

A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e/ou por elas atribuídas e posteriormente não comprovadas pela Administração.

5 - Prazo de Execução:

O prazo de execução será em consonância com o cronograma de execução, acostado na aba “Crono Físico” da Plataforma Transferegov.br.

6 - Métodos:

Considerando a responsabilidade exclusiva do Conveniente, os métodos serão devidamente estipulados e ajustados nos atos preparatórios e na realização do procedimento licitatório, com base nos arts. 106º e 50 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

Pilar/AL, 09 de novembro de 2023.

Renato Rezende Rocha Filho
Chefe do Poder Executivo Municipal

Robson Gomes Cavalcante
Diretor Geral da Guarda Municipal
Portaria nº 005/2021.



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

*Aquisição de Veículo Tipo Furgão longo de Teto Alto para
Guarda Municipal de Pilar/AL*

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

I – INFORMAÇÕES GERAIS

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR: Diretoria da Guarda Municipal de Pilar

OBJETO PRETENDIDO: Estruturar a Guarda Municipal de Pilar com a aquisição de veículo, Tipo Furgão Longo de Teto Alto, adaptado para Base Móvel, em atendimento ao Convênio SENASP/MJSP nº 00191/2023 – Transferegov.br nº 950885/2023 – Processo nº 08020.006177/2023-98.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

O Município de Pilar-AL, situado a 35 km da capital, vem se consolidando como um polo turístico religioso de Alagoas. Geograficamente o município é privilegiado por se localizar às margens da Lagoa Manguaba, com 42 km² de área, a qual pode ser observada do Alto do Cruzeiro, com uma vista deslumbrante e majestosa de 121 metros de altitude, onde se localiza o Complexo Cultural e Religioso Dilma Canuto, no qual se encontra a seguinte estrutura:

- a. **45 esculturas** que representam as estações da Via-Sacra da Paixão de Cristo;
- b. **A Estátua de Nossa Senhora do Pilar** - Padroeira do município com 24 metros de altura;
- c. Nesse local também está sendo construído a estátua do **Cristo Redentor** com altura de 70 metros com um elevador panorâmico que levará os visitantes ao centro da estátua, onde os turistas poderão desfrutar da vista da região;
- d. Também está sendo construído um **teleférico** que descerá de uma altura de 121 metros e percorrerá uma distância de aproximadamente 1.100 metros até às margens da Lagoa Manguaba.

O município possui ainda os seguintes pontos de visitação e/ou também instagramáveis:

- a. **Cine Pilarense**, revitalizado com a proposta de resgatar a cultura e as tradições locais, é um dos poucos cinemas de rua em funcionamento no país,

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

aberto à comunidade, onde se reúnem a arte local, com personagens do folclore alagoano e seções semanais de projeções de filmes diversos;

b. **Casa da Cultura e Museu Artur Ramos**, onde nasceu o filho Ilustre ARTHUR RAMOS e onde viveu toda a família Ramos e que abriga exposições fotográficas, objetos de época, livros, fatos históricos, filhos ilustres do município. Este local é parada obrigatória para os turistas que visitam o município. Aberto ao público diariamente, foi tombada pelo Conselho Estadual de Cultura no ano de 1988 e a Prefeitura do Pilar adquiriu este Imóvel em 1993 e desde então serve de Espaço Cultural que preserva a Memória e a História de Pilar, onde revela a história não apenas do médico, antropólogo, cientista, escritor, professor, folclorista, humanista e ilustre filho do Pilar, um alagoano de renome internacional que foi chefe do Departamento de Ciências Sociais da UNESCO em Paris, mais também da cultura local, com visitantes podendo acessar informações diversas como a descrição dos pontos turísticos da cidade por meio de totem informativos.

c. **Espaço Cultural Mestra Bida**, com amplo auditório, salas multiuso, espaço para exposição artística e oferece estrutura para diversos eventos e apresentações culturais;

d. **Mirante do Avião**, ponto de visitação instagramável onde se localiza uma aeronave de médio porte que quando em atividade transportava até 33 pessoas;

e. **Igreja do Rosário** que foi a primeira Capela, onde deu origem a cidade do Pilar-AL, inaugurada em 1º/11/1800 tendo como Padroeiro: São Matheus, onde existia o Engenho Velho e a Vila de Pescadores. Foi aqui que o Escravo Francisco rezou pela última vez antes de ser enforcado;

f. **Igreja Matriz de Nossa Senhora do Pilar** - Belíssima por dentro e por fora, a Igreja Matriz foi idealizada pelo Frei Caetano de Messina e Inaugurada Solenemente em 31/08/1879. É nela que encontramos a Imagem de Nossa Senhora do Pilar, Padroeira da cidade;

g. **Santo Cruzeiro** - É o Mirante que encanta a todos que ali visitam, pela tamanha beleza, avistando-se toda a “cidade baixa”, margeada pela belíssima Lagoa Manguaba. Foi construído pelos Jesuítas em 1918 e é um local Santo para os Católicos pagarem suas promessas;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

h. **Igreja de São Benedito** era uma Capela e não existia a Torre que hoje existe. Foi Reformada e Inaugurada também em 1879;

i. **Sítio Bonga** - Pertencente a Família Alves Pinho - neste Sítio, localizado no bairro do Pernambuco Novo, registrou-se oficialmente “A ÚLTIMA PENA DE MORTE DO BRASIL” em 28/04/1876, sendo Enforcado o Escravo Francisco e a Casa da Cultura reergueu a Força no local em 2001 e todos os anos, no dia **28 DE ABRIL** é realizada uma Encenação, relembrando o Fato Histórico Nacional;

j. **Orla Lagunar** - Neste Cartão Postal, as Margens da Lagoa Manguaba, você pode degustar a famosa peixada do “Bagre do Pilar” ou outras delícias da nossa culinária, nas Barracas Padronizadas. É também na Orla que são realizadas as grandes festas e festivais.

k. **Fazenda São Pedro** - Fica na BR 316, no sentido Pilar/Atalaia. É uma Reserva Ecológica Particular de patrimônio natural com passeios pelas trilhas, banho, restaurante e tudo de bom que a Natureza pode oferecer.

Dentro da programação tradicional e turística do Município desenvolvida ao longo do ano temos os seguintes eventos:

a. **Festa de Nossa Senhora do Pilar** – Padroeira do município, celebrada de 23 de janeiro à 02 de fevereiro, com a participação de milhares de pessoas que vem visitar a cidade e participar das atividades religiosas;

b. **Festival do Bagre**, peixe predominante da Lagoa Manguaba o qual foi elevado a condição de patrimônio da cultura imaterial do município, realizado durante o mês de novembro, e que atrai milhares de pessoas;

c. **Festejos Juninos** durante mês de junho com os tradicionais Noivado e Casamento do matuto, onde há a participação de centenas de cavalos e cavaleiros em caminhada pelas ruas da cidade, culminando com a encenação da cerimônia do referido casamento, atraindo milhares de pessoas para o município.

Com a ampliação e fortalecimento das modalidades de atuação da Guarda Municipal de Pilar, através da aquisição de 02 (dois) veículos tipo Furgão Longo de Teto Alto, adaptado para base móvel, contribuirá com as ações de enfrentamento à criminalidade, maximizando as intervenções da Guarda Municipal e contribuindo no

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

desenvolvimento de suas atribuições legais, conforme estabelecidas na Lei Federal nº 13.022/2014 e o parágrafo 2º do art. 9º da Lei Federal nº 13.675 de 11 de julho de 2018 (Sistema Único de Segurança Pública - SUSP), na agilização das ações de atendimento às ocorrências envolvendo a população local e turistas que visitam os pontos turísticos e que participam dos eventos desenvolvidos no município.

Fonte: <https://melhornoticia.com.br/noticia/interior/mn114437138/com-o-maior-039-cristo-do-mundo-039-pilar-se-consolida-como-polo-do-turismo-religioso-de-al>

Fonte: <https://pilar-al.webnode.com.br/pontos-turisticos/>

III – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Oportuno destacar que, no âmbito do Município de Pilar foi editado o Decreto Municipal nº 98, de 21 de novembro de 2024, que dispõe, sobre do Plano de Contratação Anual, no âmbito dos órgãos da administração direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contudo, o plano está sendo elaborado no exercício financeiro de 2023 com aplicação para exercício de 2024. Ademais, como nos anos anteriores não havia legislação acerca do Plano de Contratação Anual, este tópico resta prejudicado.

Todavia, a contratação pretendida não prevista formalmente no Plano Anual de Contratações para o ano de 2024, está prevista na LDO e LOA do corrente ano, com a previsão de despesas com manutenção das atividades administrativas.

IV – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 02 (dois) Veículo veículos tipo Furgão Longo de Teto Alto, adaptado para base móvel, para equipar a Guarda Municipal de Pilar/AL, conforme Convênio SENASP/MJSP nº 00191/2023 - Transferegov.br nº 950885/2023 - Processo nº 08020.006177/2023-98.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- a. O veículo deverá ser entregue Sede da Guarda Municipal de Pilar/AL, Rua Venceslau Batista, s/n, Centro – Pilar/Alagoas, CEP: 57150-000.
- b. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido for aceito pela Contratante;
- c. Especificações e Quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT
1	<p>Veículo tipo Furgão Longo de Teto Alto, adaptado para base móvel: Veículo: Tipo furgão, chassi longo/teto alto, com carroceria totalmente metálica, movido a diesel, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado; adaptado, cor branca, para Base Móvel Comunitária de Segurança da Guarda Municipal de Pilar/AL.</p> <ul style="list-style-type: none"> - O veículo deverá ser entregue com suas ferramentas, acessórios e equipamentos necessários para realização das manutenções emergenciais e estar em conformidade com as exigências do edital e da Lei Nº 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro – CTB; - O veículo, equipamentos e acessórios incorporados deverão estar adequadamente dimensionados para atender a finalidade a que se destinam; <p>Dados Técnicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Combustível: Diesel; - Tanque Arla32: não inferior a 20L; - Potência: não inferior a 127 cv; - Torque: não inferior a 29 kgf.m; - Número de cilindros: não inferior a 4 (quatro); - Arrefecimento: a água; - Capacidade de carga útil: não inferior a 1.200 kg; - Dimensões: largura: não inferior a 1.700 mm x altura: não inferior a 1.800 mm x comprimento: não inferior a 3.000 mm; - Caixa de mudanças: mecânica, acionada por alavanca manual; - Embreagem: conforme especificação do 	Und	02



pilar Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.
prefeitura

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

<p>fabricante;</p> <ul style="list-style-type: none">- Número de marchas: mínimo 5 sincronizadas a frente e 1 a ré;- Direção: acionamento hidráulico ou elétrico;- Suspensão: conforme especificação do fabricante;- Sistema de freios: conforme especificação do fabricante;- Pneus: Conforme modelo original do veículo, com data de fabricação não superior a 1 ano de fabricação;- Estepe: completo (pneu e roda) semelhante aos demais conjuntos;- Sinalização de manobras composta por alarme de marcha a ré;- Teto: confeccionado em chapa metálica, com estrutura suficiente para suportar a instalação dos acessórios previstos.- Portas: 02 (duas) portas laterais para acesso ao compartimento dianteiro e 02 (duas) portas, para acesso ao compartimento de carga, sendo 01 (uma) lateral corredeira e 01(uma) traseira de folha dupla, com abertura horizontal de, no mínimo, 180º, sendo que as localizadas no compartimento de carga serão dotadas de janelas;- Lotação: que não exceda a oito lugares, excluído o do motorista, sendo 02 (dois) lugares para passageiro no compartimento dianteiro e 06 (seis) lugares para passageiros no compartimento traseiro; <p>Sistema Elétrico: O sistema elétrico devesse possuir as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">- Operar em tensão nominal de 12 v;- Dispor de alternador, bateria e fiação compatíveis com a demanda elétrica do veículo;- Dispor de bateria selada, que não exija manutenção (reposição da solução);- Dispor de fiação do tipo não propagadora de chamas, com a carga convenientemente distribuída por circuitos;		
---	--	--



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

<p>- Dispor de dispositivo que permita o acionamento automático dos faróis baixos a partir do momento em que a ignição do veículo for acionada, sem, contudo, desabilitar as funções originais da chave do farol;</p> <p>- Suportar a adaptação e o funcionamento dos equipamentos de comunicação em uso na gmp (consultar stelecom);</p> <p>- O sistema elétrico do veículo (bateria, alternador, cabeamento etc.) deverá estar devidamente dimensionado para suportar, simultaneamente, os consumidores originais do veículo, bem como, todos os equipamentos, acessórios e adaptações a serem implementados de acordo com o presente termo, especialmente os equipamentos de comunicação, observando os critérios de utilização. o período de utilização da viatura policial e de 24 horas por dia, ocasião que permanecera com o farol baixo e com o sistema de sinalização visual de emergência constantemente acionado; 20% do período de utilização acima descrito correspondem ao veículo em patrulhamento (deslocamento) e 80% ao veículo estacionado, sendo que nesta última situação o veículo permanece com seu motor desligado; durante o período de utilização do veículo o transceptor móvel digital permanece acionado, sendo que em 10% do tempo estará sendo utilizado para transmitir mensagens e dados.</p> <p>Descrição das Adaptações, Acessórios e Equipamentos:</p> <p>O veículo devera possuir os equipamentos, adaptações e os acessórios abaixo descritos:</p> <p>Compartimento traseiro:</p> <p>- O compartimento traseiro deverá ser adaptado a fim de possibilitar a utilização do veículo como base comunitária móvel e a condução, com segurança, de, no mínimo, 06 (seis) passageiros, observando que: o conjunto a seguir descrito devera integrar-se perfeitamente ao desenho interno do veículo, não</p>		
--	--	--



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

<p>se admitindo pontos que possam causar lesões aos seus usuários;</p> <ul style="list-style-type: none">- Os pontos de junção das peças que formam o conjunto, bem como, destes com o veículo, deverão receber vedação com material apropriado;- As peças que formam o conjunto deverão receber fixação adequada, a fim de que não se verifiquem movimentos, trincas ou ruídos;- O interior do compartimento devera possuir a tonalidade da cor cinza, variando desde o tom claro (revestimento interno e tampo da mesa), tom médio (laterais do mobiliário) até o tom mais escuro (assentos e encostos do baú, capa dos bancos dianteiros);- As adaptações deverão observar as dimensões da carroceria, objetivando a funcionalidade e a harmonia do conjunto. <p>Estrutura interna:</p> <ul style="list-style-type: none">- Revestimento interno (laterais e teto) confeccionado em material laminado, lavável, de fácil limpeza e conservação, com cantos arredondados e selados, sendo que o teto deverá conter revestimento em compensado, posicionado entre a chapa da carroceria e o revestimento laminado interno;- Revestimento termoacústico interno (laterais e teto), confeccionado em poliuretano, devidamente fixado em toda a extensão, a fim de ocupar todo espaço disponível entre a forração interna e a chapa metálica externa;- Assoalho em madeira, revestido em material emborrachado, antiderrapante, de fácil limpeza e conservação;- Com 02 (duas) janelas laterais corrediças, com dimensões não inferiores a 850 mm de largura e 350 mm de altura, sendo uma na porta deslizante do lado direito e outra, em simetria a esta, do lado esquerdo, dotadas de travas e vidros transparentes (semelhante ao original do veículo), que		
--	--	--



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

<p>possibilitem a adequada entrada de luz natural e a circulação de ar, no interior do compartimento;</p> <ul style="list-style-type: none">- Com 02 (duas) janelas traseiras tipo corrediça, localizadas em ambas as folhas das portas traseiras, dotadas de travas e vidros transparentes, que possibilitem a adequada entrada de luz natural e a circulação de ar, no interior do compartimento;- Com 02 (dois) pega-mão, confeccionados em tubo de alumínio com diâmetro de 1 ¼ de polegada, instalados longitudinalmente no teto do compartimento, sobre os bancos tipo baú;- pega-mão, confeccionado em tubo de alumínio com diâmetro de 1 ¼ de polegada, instalado na porta corrediça do lado direito;- Degraus instalados junto as portas para facilitar o acesso ao interior do compartimento traseiro;- Com 02 (dois) bancos tipo baú, dotados de assentos individuais, com formato anatômico, cintos de segurança com 02 (dois) pontos para todos ocupantes e estofamento (assentos, encostos e encosto de cabeça) confeccionado em espuma com densidade mínima de 60 kgf/m², revestido em material sintético e lavável. Os bancos serão instalados longitudinalmente nas laterais do compartimento traseiro e deverão possuir dimensão não inferior a 500 mm de profundidade e 450 mm de altura e comprimento proporcional a dimensão do compartimento traseiro do veículo a ser fornecido;- Mesa tipo escrivaninha com gaveta, com dimensão de 400 mm de largura e 750 mm de altura e comprimento proporcional a dimensão do compartimento traseiro do veículo, a ser fixada simetricamente a porta lateral corrediça;- Armário com dimensão de 450 mm de profundidade e 700 mm de altura, a ser instalado ao longo da parede divisória localizada entre a cabina e o compartimento traseiro. Na parte superior do armário devesa existir 02 (duas) gavetas e na parte		
--	--	--



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

<p>inferior 02 (dois) porta volumes, que permitam acondicionar, no primeiro (lado direito), uma mesa metálica dobrável e quatro cadeiras metálicas dobráveis e, no outro, os itens que compõem o sistema elétrico complementar do veículo;</p> <ul style="list-style-type: none">- Divisória interna que separe o compartimento traseiro do compartimento de passageiros, dotada de janela de comunicação, com vidros corrediços e dimensão não inferior a 600 mm x 300 mm;- Armário superior, a ser instalado na lateral esquerda do veículo, acima da escrivaninha, dotado de portas com sistema de abertura deslizante;- Poltrona: tipo giratória, estofada, alta (com encosto de cabeça contínuo a poltrona), semelhante a poltrona de ônibus urbano, dotada de cinto de segurança, a ser fixada rigidamente ao assoalho, junto a mesa escrivaninha;- Todo o mobiliário deverá ser confeccionado em compensado naval de 15 mm de espessura, com cantos arredondados e perfil em p.c., revestido interna e externamente em material laminado, lavável, de fácil limpeza e conservação; caso o mobiliário sirva para acondicionar materiais, deverá ser revestido internamente em borracha apropriada para tal finalidade;- Todas as adaptações implementadas no compartimento traseiro deverão ser identificadas por meio de adesivos para facilitar a visualização e a utilização. <p>Parte Elétrica: O compartimento traseiro do veículo deverá possuir os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none">- Inversor de voltagem de 12v para 110v, com no mínimo 400w de potência e transformador para 220v;- 02 (dois) ventiladores / exaustores instalados no teto do veículo;- 04 (quatro) luminárias fluorescentes, de no mínimo 20 w, fixadas internamente no teto do		
--	--	--



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

<p>compartimento, com duplo circuito independente;</p> <ul style="list-style-type: none">- 04 (quatro) luminárias externas, na cor cristal, com acionamento independente, instaladas de forma que 03 (três) iluminem o ambiente sob o toldo, quando este se encontrar armado e outra que ilumine a lateral esquerda do veículo, com duplo circuito independente;- 04 (quatro) tomadas com alimentação por meio do inversor, sendo 03 (três) 110v e 01 (uma) 220v, posicionadas na parte inferior da lateral esquerda do veículo, entre a escrivaninha e o armário frontal;- 03 (três) tomadas com alimentação por meio de captação de energia externa, posicionada na lateral esquerda do veículo, sendo 02 (duas) sobre o armário frontal da divisória e outra na parte inferior, entre a escrivaninha e o armário frontal;- Tomada externa com tampa blindada para captação de energia 110/220 v, que possibilite a alimentação de todo o sistema elétrico do compartimento traseiro;- 02 (duas) tomadas 12 vcc, tipo acendedor de cigarros, a serem instaladas na lateral direita do veículo, próximo a porta corredeira e a outra na lateral esquerda do veículo, próximo a porta;- Conjunto independente de baterias auxiliares que propiciem uma autonomia mínima de 06 (seis) horas, para alimentação dos dispositivos que operem em 110vca e 12vcc, a ser acondicionado em um alojamento único, situado no interior do banco baú esquerdo;- Equipamento que permita monitorar a carga disponível no conjunto de baterias;- Carregador de baterias portátil, que possibilite a recarga simultânea do conjunto de baterias, por intermédio de alimentação externa 110/220 v;- Cabo para alimentação na rede externa e carregamento das baterias auxiliares, com, no mínimo 25 metros, a ser acondicionado em carretel próprio, devidamente fixado no interior do banco		
--	--	--



pilar Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.
prefeitura

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

<p>baú direito;</p> <ul style="list-style-type: none">- o sistema elétrico deverá ser dimensionado, observando-se o que segue: os equipamentos a serem instalados no compartimento traseiro deverão funcionar com tensão alternada ou contínua, sendo a tensão alternada obtida via captação externa ou conversão de tensão (entrada 12vcc, saída 110vca) que atenda a demanda de potência das cargas adaptadas de 110vca ou tensão contínua, obtida por meio das baterias auxiliares; a bateria original do veículo será isolada, não sendo empregada como fonte de energia para quaisquer dispositivos instalados no veículo; a montagem elétrica do sistema será realizada com conduítes de padrão automotivo. O cabeamento do sistema será embutido nos revestimentos laterais e armários do veículo, de forma a não ficarem visíveis, sendo fixados e acondicionados de maneira a não propiciar ruídos com o deslocamento do veículo, e todo o sistema elétrico deverá ser identificado fisicamente, a fim de facilitar futuras manutenções. <p>Grafismo:</p> <ul style="list-style-type: none">- A identificação visual (grafismo) das viaturas deverá ser aplicada pela empresa contratada de acordo com padrão da Guarda Municipal de pilar/al, conforme “MANUAL DAS VIATURAS DA GMP/AL”;- A CONTRATADA, deverá apresentar atestado emitido pelo fabricante das películas autoadesivas, indicando a marca e o modelo do produto utilizado na confecção do grafismo e que ateste a total adequação desse produto às exigências da presente especificação;- As licitantes interessadas em conhecer detalhadamente o grafismo da Instituição (padrão das cores e o layout da aplicação das cores e dos adesivos), deverão oficiar a Direção Geral da Guarda Municipal/AL, a fim de que seja agendada data em que poderão ter acesso a um exemplar das viaturas que atualmente se		
--	--	--



pilar Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.
prefeitura

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

<p>encontram em operação da Guarda Municipal, bem como solicitar.</p> <ul style="list-style-type: none">- Procedimentos para aplicação das películas adesivas:- Tecnologia para transformação: recorte eletrônico;- Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante;- Recortes em todas as regiões de baixo relevo;- Ausência completa de cantos vivos;- Não aplicação das películas em regiões de borrachas;- Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação;- Limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial;- Superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem da tinta/verniz ao metal;- A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira), e- Tempo para secagem da película (cura) não inferior a 48 horas. <p>Sistema de Sinalização Visual:</p> <ul style="list-style-type: none">- Conjunto luminoso principal, constituído por barra sinalizadora, com formato em arco ou similar (modulo único e lente inteira), dotada de cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha rubi, resistente a impactos e descoloração, com tratamento uv, a ser fixada no teto da viatura policial por meio de base confeccionada em abs (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou alumínio extrudado, na cor preta. A fonte luminosa será composta por conjunto de, no mínimo, 56 led próprios para iluminação, na cor vermelha, distribuídos equitativamente em, no mínimo, 14 módulos posicionados em toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização em angulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade;		
---	--	--



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

<p>- Conjunto luminoso secundário, que possa ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal, constituído por, no mínimo, 02 (dois) módulos na cor vermelha, posicionados atrás da grade frontal do veículo; 06 (seis) módulos sequenciais, indicativos de direção, na cor ambar, posicionados na parte traseira superior da carroceria; 06 (seis) lanternas sinalizadoras na cor vermelha, a serem instaladas na parte superior da carroceria (02 na parte traseira e 02 em cada uma das extremidades das laterais);</p> <p>- Cada modulo deverá ser composto por, no mínimo, 04 (quatro) led, dotados de lentes colimadoras difusoras, confeccionadas em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretivas nos módulos centrais e difusoras nos módulos laterais, e</p> <p>- Cada led devera obedecer à seguinte especificação: - alimentação nominal: 12 vcc; - categoria: alingap; - cor predominante: vermelha (620 a 630nm) / ambar (585 a 595nm); - intensidade luminosa: não inferior a 40 lumens; - potência: não inferior a 1 w;</p> <p>6.1. luzes secundarias: sistema de sinalização auxiliar visual composto por 04 (quatro) dispositivos óticos de efeito estroboscópico, sincronizados face a face, sendo cada dispositivo composto por 3 leds de alta potência (1w) ou um led triplo de 3w, dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo 02 (dois) na parte dianteira, na grade frontal próximo aos faróis e na altura desses e 02 (dois) na parte traseira no para-choque ou portas traseiras, sendo 01 (um) modulo de cada lado, e a depender do modelo do veículo fixado mecanicamente a estrutura do mesmo.</p> <p>Sistema de Sinalização Acústico:</p> <p>- Sirene eletrônica composta de 01 (um) amplificador de, no mínimo, 200 w @ 11 (ohms) e</p>		
---	--	--



pilar Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.
prefeitura

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

<p>unidade sonofletora única, com, no mínimo, 4 (tons), que deverá ser instalada no cofre do motor, gerando pressão sonora não inferior a 120 db. para a comprovação dessa medida o capo deverá estar fechado e o aparelho utilizado para a aferição colocado a 01 (um) metro da grade frontal do veículo, em altura correspondente ao centro dessa peça, e</p> <ul style="list-style-type: none">- o drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. deverá ainda possuir, no próprio corpo, pontos específicos para a fixação da corneta, não se admitindo a utilização da rosca principal da saída do áudio para tal finalidade. <p>Modulo de Controle:</p> <ul style="list-style-type: none">- Peça única, a ser instalada no painel frontal do veículo, com a finalidade de controlar todo o sistema de sinalização de emergência acústico e visual (principal e secundário);- o conjunto sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com ciclo não inferior a 04 (quatro) flashes a cada 100 ms. O circuito eletrônico devesa gerenciar a corrente elétrica aplicada nos led, através de pwm (pulse width modulador), a fim de garantir a vida útil dos led e a eficiência luminosa do sinalizador, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, e- O modulo de controle devesa possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergencia, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente. <p>Prescrições do Sistema:</p> <ul style="list-style-type: none">- O sistema deverá ser imune a emi (eletric magnetic interference) e rfi (radio frequency		
---	--	--



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

<p>interference) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores dentro da faixa de frequência utilizada pela polícia militar, inclusive quando estiverem recebendo ou transmitindo dados;</p> <ul style="list-style-type: none">- O sistema devera possuir alto-falante externo, que possibilite a comunicação por meio de microfone instalado no interior da viatura;- O sistema deverá dispor de sensor de baixa voltagem, para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver com capacidade mínima (10,8v), de forma a permitir a partida no motor;- O consumo máximo de energia, com todo o sistema luminoso acionado não poderá exceder 5a/h, na condição de alimentação nominal;- O sistema devera possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores que coloquem em risco a segurança do equipamento, e- a empresa contratada deverá apresentar por ocasião da análise do veículo protótipo, os seguintes documentos: atestado emitido pelo fabricante e/ou fornecedor do led que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema de sinalização visual se enquadra no presente termo, e laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso atende as normas sae j575 e sae j595 da sae (society of automotive engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria (classe 1). <p>Outros Acessórios e Equipamentos: Toldo Externo: confeccionado em trama de poliéster revestida em pvc, na cor azul marinho, com dimensão não inferior a 3.000 mm de comprimento e 2.000 mm de largura, montado em estrutura de alumínio pantográfico, com</p>		
---	--	--



pilar Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.
prefeitura

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

<p>acionamento por meio de rosca sem fim e manivela tipo roll-up, a ser fixado na lateral superior da carroceria (lado direito), por meio de estrutura interna em aço, resistente a vibrações e intempéries, não se admitindo a utilização de mão francesa. A parte principal do toldo devera possuir a logomarca da guarda municipal de pilar, estampada em área não inferior a 1.000 mm x 1.000 mm, além da palavra “BASE COMUNITÁRIA MÓVEL”, estampada na franja da peça, na cor preta;</p> <p>Revestimento de Bancos: a ser aplicado sobre os bancos dianteiros originais de fábrica, confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos;</p> <p>Tapetes de Borracha: conjunto que proteja a forração original do veículo existente no compartimento de passageiros;</p> <p>Protetor do Câter: confeccionado em chapa metálica com espessura não inferior a 2 mm, deverá ser instalado de forma a proteger toda a extensão do câter;</p> <p>Console de Teto: peça confeccionada em abs, a ser fixada no teto da viatura, no sentido longitudinal, com a finalidade de permitir a instalação do rádio transceptor e dois pontos de luz de leitura;</p> <p>Extintor de Incêndio: a base de pó químico seco tipo abc, com 6 kg, a ser devidamente fixado na região inferior da escrivaninha;</p> <p>Manual com orientações acerca do completo funcionamento dos acessórios e adaptações implementadas no veículo.</p> <p>Condições de fornecimento:</p> <ul style="list-style-type: none">- Os veículos a serem entregues deverão ser 0 km, devendo ter como ano/modelo de fabricação, o indicado no edital da licitação;- Possuir prazo de garantia mínima de 01 (hum)		
---	--	--

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ano. - Os veículos deverão ser entregues com o tanque abastecido na sua totalidade ou com autorização do contratado para o abastecimento completo no posto de combustível mais próximo da concessionária; - Possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo contran; cod: (23.10.20.00016556-5).		
---	--	--

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

V – ESTIMATIVAS DE PREÇO E LEVANTAMENTO DE MERCADO

A presente pesquisa de mercado foi realizada em atenção às orientações da Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020 e do Acórdão nº 1445/2015 – TCU-Plenário, conforme segue:

1. FURGÃO LONGO DE TETO ALTO (BASE MÓVEL)

COTAÇÃO 1: IN 73/2020, Parâmetro II: ARP 03D/2022 - Contrato Nº 137/2022 - Compras nº 9345464 - Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, valor unitário R\$ 348.000,00;

COTAÇÃO 2: IN 73/2020, Parâmetro II: Contrato Nº 1247748/2022 - PMCE - Polícia Militar do Ceará, valor unitário R\$ 385.500,00;

COTAÇÃO 3: IN 73/2020, Parâmetro IV: Proposta Comercial da Empresa Supernova Veículos Especiais LTDA CNPJ: 30.838.141/0001-49, valor unitário R\$ 435.000,00.

Dessa forma, considerando o coeficiente de variação, encontramos um valor unitário de R\$ 389.500,00 (trezentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais), com um coeficiente de variação de 9%. Cotações foram anexadas na aba anexos da Proposta Transferegov.br.

A pesquisa de mercado foi realizada seguindo as orientações da Instrução

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Normativa nº 73/2020 e do Acórdão nº 1445/2015 – TCU-Plenário, priorizando os parâmetros I e II, observando-se ainda os parâmetros III e IV, com vistas a melhor aferir e expressar os valores praticados para o objeto.

Outrossim, como critério de avaliação dos dados obtidos foi baseado no **Coefficiente de Variação**, métrica utilizada para avaliar a dispersão dos dados apresentados. O Coeficiente de Variação* fornece a variação dos dados que são obtidos em relação à média. Deste modo, quanto menor for o seu valor, mais homogêneos serão os dados. O Coeficiente de Variação é considerado baixo (apontando um conjunto de dados mais homogêneos) quando for menor ou igual a 25%. O CV é calculado pela divisão do Desvio Padrão (DP) pela Média (M): $CV = (DP/M) \times 100$ (*fonte: http://www.stj.jus.br/static_files/STJ/Licita%C3%A7%C3%B5es%20e%20contas%20p%C3%ABlicas/Manual%20de%20pesquisa%20de%20pre%C3%A7o/manual_de_orientacao_de_pesquisa_de_precos.pdf).

V.a) DA AUSÊNCIA DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE VEÍCULOS ALUGADOS:

Cumpra salientar que se deixou de realizar a cotação de veículos alugados, tendo em vista que não é viável adquirir materiais de alta durabilidade utilizando recursos de custeio. Isso se deve ao fato de que os recursos de custeio são destinados principalmente para despesas operacionais e de manutenção do dia a dia, como salários, contas de energia e serviços básicos. Materiais de alta durabilidade, como equipamentos de infraestrutura ou ativos de longo prazo, exigem um investimento específico e planejado.

Recursos de investimento são apropriados para aquisições de bens duráveis e de grande valor, uma vez que são destinados a projetos de longo prazo que visam aprimorar ou expandir a infraestrutura pública. Esses recursos são geralmente provenientes de fontes específicas, como empréstimos, fundos de investimento ou programas de financiamento, e têm como objetivo melhorar a qualidade dos serviços públicos, promover o desenvolvimento econômico e fortalecer a capacidade do governo de atender às necessidades da sociedade a longo prazo, que é o presente caso, uma vez que os recursos utilizados neste processo de aquisição são oriundos do Convênio firmado.

Portanto, para adquirir materiais de alta durabilidade que beneficiem a administração pública, é fundamental alocar recursos de investimento, garantindo assim a sustentabilidade e a eficiência na gestão dos ativos públicos.

VI – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Técnico Preliminar e seus anexos, na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação e considerando que a Guarda Municipal do Município de Pilar/AL, não dispunha de veículo apropriado para essas atividades e com as especificações acima descritas, declaramos que a melhor alternativa para a solução proposta é a aquisição de 02 (dois) veículos tipo Furgão Longo de Teto Alto, adaptado para base móvel, para equipar a Guarda Municipal de Pilar/AL, haja vista a necessidade de melhorar a cobertura, ampliação e fortalecimento de sua presença nos pontos turísticos e de grande circulação de pessoas, bem como proporcionar a garantia da incolumidade física dos Guardas Municipais no exercício de suas atividades de patrulhamento visando a melhoria do desempenho das atividades de atendimento, fiscalização, acompanhamento realizadas nesses locais.

VIII – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Ord.	Descrição do objeto (itens)	Qtd	Un. Medida	Valor estimado Unit. (R\$)*	Valor estimado Total (R\$) *
1	veículos tipo Furgão Longo de Teto Alto, adaptado para base móvel	02	UNID	389.500,00	779.000,00
VALOR TOTAL					779.000,00

Os Valores estimados para contratação são provenientes dos recursos financeiros para a execução do objeto do referido Convênio, neste ato foram fixados com o **valor global em R\$ 779.000,00** (setecentos e setenta e nove mil reais), o qual serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 778.000,00 (setecentos e setenta e oito mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **CONCEDENTE**, autorizado pela Lei nº 14.436, de 09 de agosto de 2022, publicada no DOU de nº 151, de 10 de agosto de 2022, UG 200331, assegurado pela **Nota de Empenho nº 2023NE000364**.

II - R\$ 1.000,00 (mil reais), relativos à contrapartida do **CONVENENTE**, consignados na Lei Orçamentária nº 877/2022, de 15 de dezembro de 2022, do Município de Pilar/AL, conforme Quadro de Detalhamento de Despesas inserido na aba "Dados da Proposta" no campo "Anexos de Comprovação da Contrapartida".

IX – COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES

Diante do exposto, não se vislumbra alternativa viável para atender à necessidade

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

de veículos das unidades operacionais da Guarda Municipal, senão por meio do presente processo de aquisição.

X – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Considerando a necessidade de garantir o conforto e a segurança dos policiais durante as operações de barreiras policiais e de trânsito, bem como para o transporte de uma pequena fração de tropa destinada a atuar em apoio a grandes eventos, a solução mais vantajosa para a administração pública é a sua aquisição.

XI – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não há possibilidade de parcelamento da solução, tendo em vista seu carácter indivisível.

XII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações em andamento que venham fazer correlação ou dependência com o objeto pretendido.

XIII – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há risco, não havendo necessidade de transição contratual ou capacitação de pessoal. Apenas sendo exigido que seja entregue pela empresa contratada o manual de utilização veicular.

Como os recursos orçamentários para aquisição de 02 (dois) veículos tipo Furgão Longo de Teto Alto, adaptado para base móvel são oriundos de Convênio Federal juntamente com a contrapartida do Município, seguindo a legislação federal em vigor que trata da transferência voluntária de recursos, após homologada a licitação, o processo licitatório será encaminhado a União para análise e “aceite”, o que ocorre em até 30 (trinta) dias. Somente após o “aceite”, o Município de Pilar/AL convocará o contratado para assinatura do Contrato.

XIV – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Observaremos se os veículos atendem aos parâmetros técnicos para a produção de veículos no país, que hoje se preocupa com a forma de reduzir cada vez mais a emissão

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

de gases poluentes pela utilização dos mesmos. Ao longo dos anos de implementação do Proconve (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores) ocorreu a redução de até 98% na emissão de poluentes por veículos.

A Legislação de trânsito prevê sanções aos condutores e proprietários de veículos que agridem o meio ambiente, tanto de forma ativa quanto passiva.

Como exemplos no Código de Trânsito Brasileiro tem-se o artigo 172 "Atirar do veículo ou abandonar na via objetos ou substâncias" Infração média, penalidade de multa.

XV – RESULTADOS PRETENDIDOS

Fortalecer a estrutura da Guarda Municipal proporcionando melhores condições logísticas na realização das ações preventivas, haja vista a necessidade de melhorar a cobertura, ampliação e fortalecimento de sua presença nos pontos turísticos e de grande circulação de pessoas, bem como proporcionar a garantia da incolumidade física dos Guardas Municipais no exercício de suas atividades de patrulhamento visando a melhoria do desempenho das atividades de atendimento, fiscalização, acompanhamento realizadas nesses locais.

XVI – GERENCIAMENTO DE RISCOS

Não evidenciamos riscos a serem observados para essa contratação.

Entende-se que as ações, de iniciativa da administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas no instrumento de contratação, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Entende-se ainda, que nos casos de contratação decorrentes de procedimento licitatório de PREGÃO ELETRONICO, onde o pagamento só é executado após a efetiva execução e entrega dos itens, não há riscos a serem inicialmente elencados.

Ademais, é dispensável, nos termos da sessão VI do Decreto Municipal nº 98/2023, onde a matriz é obrigatória para os contratos de grande vulto, cujo valor estimado acima de R\$ 10 milhões, bem como os contratos realizados sob os regimes de contratação integrada e semi-integrada, ou nos casos em que a natureza do processo envolva riscos relevantes que possam comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

XV – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os veículos tipo Furgão Longo de Teto Alto, adaptado para base móvel, proporcionará melhor logística, condição de trabalho e fortalecerá a estrutura da Guarda Municipal. Além disso, essa aquisição contribuirá com a execução de meta prevista em Convênio Federal com o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Diante de todo o exposto, vislumbramos como adequada para resolver o problema a solução proposta neste ETP.

XVI – ANEXOS

JUSTIFICATIVA – PESQUISA MERCADOLÓGICA

Proposta Transferegov.br nº: 024091/2023

XVII – RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

ROBSON GOMES CAVALCANTE – Diretor Geral da Guarda Municipal de Pilar/AL.

CARLOS ALBERTO BATISTA FEITOSA – Diretor Adjunto da Guarda Municipal de Pilar/AL.

RAUL FERREIRA SANTOS – Guarda Municipal de Pilar/AL.

Pilar/AL, 17 de janeiro de 2024.

Robson Gomes Cavalcante
Diretor Geral da Guarda Municipal de Pilar/AL
Portaria nº 05/2021



pilar Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº (...)/20(...).

(Processo Administrativo nº. ...)

TERMO DE CONTRATO DE XXXXXX (), QUE
ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIALR,
COM INTERVENIÊNCIA DA (...), E A
EMPRESA (...), NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o 12.200.150/0001-28, sediado à Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 240, de 12 de janeiro de 2024, neste ato representado por Sr. Prefeito, , **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61, e de outro lado a empresa **(nome completo da empresa)**, com o CNPJ nº (), localizada à (...), – CEP: (.), neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **(nome completo)**, **(nacionalidade)**, **(profissão)**, **(estado civil)**, portador(a) do RG nº. (...) – (...)/(...) e CPF nº. (...) **OU procuração apresentada nos autos**, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../ , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

GRUPO 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, sendo considerado o limite, com fulcro artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e

XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... ()*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s)

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridades superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de () dias;
2. compensatória de% (por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

cumulativamente com multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*

e

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso,*

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Maceió para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

17.2. E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmamo presente em duas vias de igual teor e forma.

Pilar/AL, (...) de (...) de (...).

.....
**(Nome da Empresa)
(Representante Legal da
Empresa)**

.....
**(Nome da Secretaria
Interveniente) (Gestor(a)
da Secretaria Interveniente)**

TEST

EMUN

HAS:

1-

2-

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

· CNPJ:

· Endereço:

· Cidade

· Fone:

· E-mail:

Estado:

Fax:

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: (...) (()) dias a contar do recebimento da Nota de empenho

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º /20(...) –

Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos e seus Anexos.

GRUPO 01

Item	Especificação do(s) item(s)	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	Descrição do item		Un			

Preço Total por extenso:

Local, de de 20(...).

.....
Representante Legal da Empresa